

LEI MUNICIPAL Nº 1464/16, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

*Altera a Redação do Artigo 4º da
Lei Legislativa nº 1085, de 29 de abril de
2011, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE
FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Legislativa nº 1085, de 29 de abril de
2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 4.º O valor unitário do auxílio-alimentação previsto
nesta Lei será de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos),
contados por dia trabalhado.”**

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de
abril de 2016, com sua publicação no local de costume, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de março de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.03.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.